

Processo nº 0106/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Assunto: Recurso Administrativo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com cessão de uso do espaço para vendas e comercialização de alimentos e itens análogos para pacientes, acompanhantes, colaboradores, terceiros, especialmente com o viés de explorar atividade comercial, nas **dependências** do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.

Síntese do Recurso

Após a publicação da informação de que a empresa Recorrida se sagrou vencedora do Pregão, por ter ofertado o melhor preço quanto ao objeto da licitação, a Recorrente aduziu que não foram cumpridos os requisitos previstos em Edital pela Recorrida, por não ter apresentado os documentos de habilitação, conforme previsão editalícia, sendo em resumo:

- a) Violação do item 8.4.3.c “balanço patrimonial”;
- b) Violação do item 8.4.4. “documentação fiscal e trabalhista”;
- c) Não apresentação de declarações e procuração.

Diante do que consta no Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 22 de março de 2024, com fundamento no Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, Capítulo V, §4º, cujas razões adoto, recebo o recurso administrativo apresentado pela licitante BAFFS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Campinas, 22 de março 2.024.



Patrícia Maria Morato Lopes
Superintendente
OAB-SP 74848